



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20231394

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023/ADM.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-027PMT.

CONTRATO OBJETIVANDO A: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA BÁRBARA D'LUX PARA A PROGRAMAÇÃO DO CANTA TUCUMÃ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E A EMPRESA FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ-MF, Nº 22.981.088/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, Nº 332, MORUMBI, e do outro lado **FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ 24.247.158/0001-29, com sede na AV E, QUADRA B29-A EDIF JK NEW CONCEPT SALA 502-C, JD GOIÁS, Goiânia-GO, CEP 62366-100, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sra. IVANY AGUILAR GODINHO**, residente na RUA FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR, Nº 96, BETANIA, BETANIA, Belo Horizonte-MG, CEP 30590-055, portador do(a) CPF 519.021.926-72, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objetivo especificar e detalhar condições para a **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, de show artístico com a cantora Bárbara D'Lux para a programação do Canta Tucumã.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. As quantidades constantes deste Contrato são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123485	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SHOW DA BARBARA D'LUX APRESENTAÇÃO ARTISTICA DIA 9 DE DEZEMBRO COM APROXIMADAMENTE 2 HORAS DE DURAÇÃO. INCLUSO: TRANSPORTE, IMPOSTOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	1,00	25.000,000	25.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	25.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a aquisição do objeto será processada na modalidade **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O show deverá estar totalmente pago até 03 (três) dias antes da data de realização.

4.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

4.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

4.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.8. O não pagamento do valor descrito no item 2.1 desobriga a CONTRATADA da realização do Show objeto deste Instrumento, ficando o contrato rescindido de pleno direito e a CONTRATANTE sujeita à aplicação da multa prevista no item 10.3. do presente Contrato.

4.9. Na hipótese do não pagamento na data acordada, e havendo interesse da CONTRATADA, considerando a proximidade da data, em manter a apresentação artística, fica a CONTRATANTE obrigada a arcar com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo pagamento.

4.10. A CONTRATANTE fica obrigada a promover a retenção, no valor devido a título de Cachê, do montante referente ao recolhimento do Imposto sobre Serviço - ISS, que deverá ser pago por esta, ficando a CONTRATANTE obrigada a comprovar tal recolhimento.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2023, no Município de Tucumã.

5.2. O show deverá iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial da Prefeitura Municipal, sendo que o início do show está previsto para a partir das 23:00h do dia 09 de dezembro de 2023.

5.3. O show deverá ter no mínimo 01:40h (uma hora e quarenta minutos) de duração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da CONTRATANTE:

Exercício 2023 Atividade 0920.133920008.2.133 Fomento as Manifestações Culturais e Cívicas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

7. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 20 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pela servidora a Sra. Dayane Barbosa de Oliveira, Assessora Especial, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Substituto, bem como do atesto na nota fiscal.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- c) Executar os serviços conforme especificações o Contrato e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Tucumã.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas quando for o caso.
- g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- h)** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- i)** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- j)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Contrato.
- k)** Fornecer números telefônicos, e-mail e ou outros meios igualmente eficazes para contato do Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura com a contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
- l)** Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação.
- m)** **Providenciar a apresentação da Cantora sem atrasos, no horário determinado a partir das 23:00h do dia 09 de dezembro de 2023, conforme programação do Canta Tucumã.**
- n)** Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são Obrigações da Contratante:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Projeto Básico.
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratada em relação ao objeto do Contrato.
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Projeto Básico.
- h) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura.
- i) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público.
- j) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pela Contratada.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

b) A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

c) As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

e) O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

f) O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

g) As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

10.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido pela parte CONTRATADA em caso de infundado descumprimento contratual por parte da CONTRATANTE.

10.3. Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE que dê causa à rescisão contratual, a está será imposta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

11. DO VALOR

11.1. A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Tucumã pagará ao contratado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Sendo que o show deverá estar totalmente pago até 03 (três) dias antes da data de realização.

11.2. No valor estão inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação e hospedagem dos integrantes da equipe técnica e músicos, bem como o transporte terrestre de equipamentos, impostos, entre outros, ficando sob responsabilidade da contratante, apenas despesas com som, palco, gerador e iluminação.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

13.2. Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 05 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 24.247.158/0001-29
CONTRATADA